



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



ATA DA QUINTA SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINÁRIA E VIRTUAL DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO PERÍODO DE DOIS A CINCO DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, como adiante se segue:

Ao segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, foi aberta a quinta sessão de julgamento ordinária e virtual, realizada pelo sistema informatizado PJe em ambiente eletrônico não presencial, da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Jasiel Ivo e com a participação dos Exmos. Srs. Desembargadores Antônio Adrualdo Alcoforado Catão e João Leite de Arruda Alencar e da Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa, bem como da representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora Séfora Graciana Cerqueira Char. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu à Pauta disponibilizada em 20/02/2026 no DEJT Nº 4417/2026, às f. 9/27.

ORDEM: 1 Processo Nº 0000005-74.2025.5.19.0007 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado: considerando o requerimento apresentado por Ana Luiza de Mattos Nogueira, OAB/SP 379.814, advogada da recorrente/reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **ORDEM: 2 Processo Nº 0000035-06.2025.5.19.0009 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para, reformando a sentença, deferir a aplicação da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, no valor equivalente a um salário do recorrente, com fundamento no Tema 127 do TST. Custas acrescidas, pela reclamada, em R\$42,00 (quarenta e dois reais), calculadas sobre R\$2.100,00 (dois mil e cem reais), valor acrescido à condenação apenas para este fim. **ORDEM: 3 Processo Nº 0000072-27.2025.5.19.0011 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Gabriel de Castro Pires, OAB/AL 16.276, advogado da recorrente, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **ORDEM: 4 Processo Nº 0000076-64.2025.5.19.0011 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, **CONHECER** dos recursos ordinários interpostos pelo reclamante e pela reclamada, e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso da reclamada e **DAR PARCIAL PROVIMENTO** ao recurso do reclamante para: a) majorar o valor da indenização por danos morais para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com juros e correção monetária na forma da fundamentação e b) deferir ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, todavia, sendo beneficiário da justiça gratuita, a exigibilidade de tal verba permanece sob condição suspensiva, somente podendo ser executada se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, nos termos do decidido pelo STF na ADI 5766. Em razão da majoração da condenação, arbitro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



novo valor provisório de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com custas processuais pela reclamada no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor da condenação, a serem complementadas. **ORDEM: 5 Processo Nº 0000083-18.2025.5.19.0056 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao apelo para: a) declarar a existência do vínculo de emprego de 01 de abril de 2019 a 21 de agosto de 2024; b) deferir o pagamento do aviso prévio nos termos da Lei 12.506/2011; c) deferir as multas previstas nos artigos 467 e 477, § 8º, da CLT; d) determinar a expedição de alvará para habilitação no seguro desemprego e caso expirado o prazo para habilitação fica determinada a conversão em obrigação de indenizar. Custas majoradas em R\$ 200,00, calculadas sobre o acréscimo condenatório arbitrado em R\$ 10.000,00. **ORDEM: 6 Processo Nº 0000104-62.2025.5.19.0001 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário. No mérito, negar-lhe provimento. **ORDEM: 7 Processo Nº 0000145-14.2025.5.19.0006 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos pelas partes e, no mérito, DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso da reclamada para condenar o reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais de 10% sobre os pedidos improcedentes, com suspensão de exigibilidade, nos termos do art. 791-A, §4º, da CLT e DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso adesivo do reclamante quanto à unificação e majoração dos honorários advocatícios em seu favor para o percentual único de 10% sobre o valor total da condenação líquida. Custas mantidas. **ORDEM: 8 Processo Nº 0000151-24.2025.5.19.0005 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Nelson Montenegro Figo, OAB/AL 6.785, advogado do recorrente, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **ORDEM: 9 Processo Nº 0000197-22.2025.5.19.0002 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao apelo para determinar o refazimento dos cálculos para se adequar ao precedente vinculante. A atualização monetária e os juros, a partir de 30/08/2024, devem observar os critérios da Lei 14.905/2024 (IPCA + juros pela diferença SELIC-IPCA), nos termos da fundamentação. Custas mantidas. **ORDEM: 10 Processo Nº 0000206-63.2025.5.19.0008 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos agravos de petição interpostos pelas partes executadas. No mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao agravo da CARHP para: **a)** declarar a nulidade de todos os atos executórios, a partir da citação inicial, para que a execução seja retomada regularmente com a citação da CARHP nos termos do artigo 880 da CLT, oportunizando-lhe manifestação sobre os cálculos de liquidação e, se for o caso, apresentação de embargos; **b)** estabelecer que, somente após o regular trâmite e esgotamento dos meios executórios contra a devedora principal, poderá ser analisada, no momento processual adequado e mediante fundamentação específica, eventual responsabilização subsidiária de terceiros, inclusive do Estado de Alagoas, observando-se então o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e as formalidades legais aplicáveis; **c)** indeferir o pedido de concessão de prazo de 90 dias para manifestação, ressaltando-se a possibilidade de o juízo da execução analisar o caso concreto quanto à concessão de prazo razoável à executada para análise dos cálculos de liquidação. PREJUDICADA a análise do agravo de petição do Estado de Alagoas. **ORDEM: 11**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



Processo Nº 0000214-09.2024.5.19.0062 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.

Resultado: considerando o requerimento apresentado por Jaqueline Claudino da Silva, OAB/AL 10.042, advogada do recorrente, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **ORDEM: 12 Processo Nº 0000217-**

61.2024.5.19.0062 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:

por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **ORDEM: 13 Processo Nº 0000221-46.2025.5.19.0262 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:**

considerando o requerimento apresentado por Luiz Fernando Santana Dória Júnior, OAB/AL 8.096, advogado da recorrente/reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **ORDEM: 14 Processo Nº 0000228-**

18.2025.5.19.0010 (SEGREDO DE JUSTIÇA) Relator JOAO LEITE DE ARRUDA

ALENCAR. Resultado: por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito: 1)

NEGAR PROVIMENTO ao recurso patronal; 2) DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso obreiro para retificar o período de estabilidade provisória, que passa a ser de 15/09/2025 a

14/09/2026, mantendo-se prejudicada a conversão em indenização estabilizatória considerando que o vínculo continua ativo, tudo nos termos da fundamentação supra.

Custas mantidas a cargo da reclamada. **ORDEM: 15 Processo Nº 0000247-**

65.2025.5.19.0061 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado: por

unanimidade, dar provimento parcial ao recurso da reclamada para: a) determinar que os cálculos devem observar as seguintes diretrizes: 1. Na fase pré-processual, até o

ajuizamento da ação, deve incidir IPCA-E mais juros legais; 2. Na fase judicial, a partir de 1º.4.1995 até 29.8.2024, deve incidir a SELIC, e 3. Na fase judicial, a partir de 30.8.2024,

o cálculo da atualização monetária deve observar o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil). Os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração do IPCA da Selic

(artigo 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa zero), nos termos do parágrafo 3º do artigo 406. E dar provimento parcial ao recurso obreiro

para: a) majorar os honorários advocatícios devidos pela Reclamada para 15%; e b)

determinar que o FGTS (8%) deve incidir sobre o valor das horas extras e também sobre os seus reflexos em Repouso Semanal Remunerado (inclusive sábados, conforme ACT),

13º salários e Férias gozadas. Custas mantidas. **ORDEM: 16 Processo Nº 0000250-**

13.2024.5.19.0010 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:

por unanimidade, conhecer dos apelos patronal e obreiro e negar provimento a ambos.

ORDEM: 17 Processo Nº 0000275-15.2025.5.19.0261 Relator VANDA MARIA

FERREIRA LUSTOSA. Resultado: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Petição interposto por F. A. DE S. A. e T. V. R. DE A. (ID 7be0711), por irregularidade de

representação processual, nos termos da fundamentação; conhecer e negar provimento ao

Agravo de Petição empresarial interposto sob ID c9bdff3. **ORDEM: 18 Processo Nº**

0000292-87.2025.5.19.0055 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:

por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito,

NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter inalterada a sentença. **ORDEM: 19 Processo Nº**

0000297-11.2024.5.19.0002 (SEGREDO DE JUSTIÇA) Relator VANDA MARIA

FERREIRA LUSTOSA. Resultado: por unanimidade, conhecer do Agravo de Petição

interposto pela executada e, no mérito, negar-lhe provimento. **ORDEM: 20 Processo Nº**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



0000322-07.2025.5.19.0061 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. Custas mantidas. **ORDEM: 21 Processo Nº 0000354-49.2017.5.19.0010 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, não conhecer do Agravo de Petição interposto, por intempestividade, nos termos da fundamentação supra. **ORDEM: 22 Processo Nº 0000356-58.2025.5.19.0262 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso obreiro, para condenar a reclamada AC2 Engenharia Ltda - EPP ao pagamento de horas extras e reflexos decorrentes do labor prestado como vigia aos sábados e domingos, das 6h às 18h (12 horas corridas em cada dia), durante todo o período contratual em que tal atividade foi exercida, com adicional de 50% sobre o valor da hora normal, a ser apurado em liquidação de sentença, mantendo-se a responsabilidade subsidiária da litisconsorte Águas do Sertão S.A. quanto a esta parcela. Custas a cargo das reclamadas, nos termos da lei. **ORDEM: 23 Processo Nº 0000366-88.2025.5.19.0008 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para condenar a empresa ao pagamento de honorários sucumbenciais no percentual de 15% sobre o valor da condenação. **ORDEM: 24 Processo Nº 0000376-49.2025.5.19.0262 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Luiz Vasconcelos Netto, OAB/AL 5.875, advogado do recorrente, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **ORDEM: 25 Processo Nº 0000383-39.2025.5.19.0004 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira, OAB/AL 10.780, advogada do recorrente, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **ORDEM: 26 Processo Nº 0000406-05.2025.5.19.0062 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Luiz Vasconcelos Netto, OAB/AL 5.875, advogado do recorrente, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **ORDEM: 27 Processo Nº 0000406-26.2025.5.19.0055 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Daniel Felinto dos Santos Neto, OAB/CE 24.823, advogado do recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **ORDEM: 28 Processo Nº 0000408-54.2025.5.19.0262 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Luiz Vasconcelos Netto, OAB/AL 5.875, advogado do recorrente, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **ORDEM: 29 Processo Nº 0000412-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



98.2025.5.19.0001 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado: considerando o requerimento apresentado por Alexandre Peixoto Dacal, OAB/AL 8.000, advogado da recorrente, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Processo Nº 0000421-70.2024.5.19.0009 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, os recursos ordinários interpostos pelas partes e, no mérito, dar provimento parcial ao apelo do reclamante apenas para majorar a indenização por danos morais de R\$ 10.000,00 para R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); negar provimento ao recurso da reclamada. Custas processuais majoradas para o importe de R\$ 2.100,00, calculadas sobre o montante de R\$ 105.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. **ORDEM: 31 Processo Nº 0000427-78.2025.5.19.0062 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Luiz Vasconcelos Netto, OAB/AL 5.875, advogado do recorrente, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **ORDEM: 32 Processo Nº 0000447-34.2025.5.19.0009 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **ORDEM: 33 Processo Nº 0000459-54.2023.5.19.0062 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **ORDEM: 34 Processo Nº 0000478-13.2025.5.19.0055 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos pelos litigantes. No mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao apelo patronal para, reformando a sentença: 1) afastar a condenação ao pagamento das diferenças em horas extras e adicional noturno (de 20%), considerando a hora noturna de 52 minutos e 30 segundos, circunstância a ensejar a total improcedência da reclamação trabalhista; 2) reconhecer devida a condenação da parte autora em honorários advocatícios sucumbenciais de 5% sobre o valor dado à causa na petição inicial, salientando, contudo, que a referida verba não pode ser executada através de créditos obtidos judicialmente e deve ser mantida sob condição suspensiva de exigibilidade pelo período de dois anos posteriores ao trânsito em julgado, com as ressalvas indicadas na fundamentação. Quanto ao recurso ordinário obreiro, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Custas invertidas, porém dispensadas. **ORDEM: 35 Processo Nº 0000484-96.2013.5.19.0004 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **ORDEM: 36 Processo Nº 0000491-62.2025.5.19.0006 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** por unanimidade, preliminarmente e de ofício, deixar de conhecer do recurso ordinário e das contrarrazões obreiras, por intempestividade. No mérito, dar parcial provimento ao apelo patronal para restringir a condenação à obrigação de fazer (anotar CTPS referente ao período ora reconhecido do vínculo empregatício, qual seja, 22 a 24.01.2025), excluindo-se a obrigação de pagar (parcelas aviso prévio indenizado, FGTS, férias e 13º salário proporcionais). Ao decréscimo condenatório, arbitrar a quantia de R\$3.000,00. **ORDEM: 37 Processo Nº 0000520-21.2025.5.19.0004 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso ordinário patronal interposto por CONSÓRCIO ARAPIRACA-DELMIRO GOUVEIA LOTE 2. Indefere-se, ainda, o pedido de majoração de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



honorários advocatícios recursais formulado nas contrarrazões do reclamante, nos termos da fundamentação supra. Custas mantidas, a cargo da recorrente. **ORDEM: 38 Processo Nº 0000541-32.2025.5.19.0057 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **ORDEM: 39 Processo Nº 0000545-03.2024.5.19.0058 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Marcela Antunes de Andrade, OAB/AL 18.548, advogada da recorrente/reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **ORDEM: 40 Processo Nº 0000547-95.2025.5.19.0006 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Douglas Braz Bezerra, OAB/AL 14.317, advogado da recorrida, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **ORDEM: 41 Processo Nº 0000550-31.2024.5.19.0056 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e adesivo interpostos. No mérito, negar provimento ao apelo do ente público e dar parcial provimento ao recurso adesivo obreiro para, reformando a sentença, ampliar o período de contrato nulo com o Município, declarando a nulidade desde 01/03/2021 (e não apenas a partir de 01/10/2022), condenando o Município, de consequência, ao recolhimento dos depósitos do FGTS (8%) na conta vinculada do trabalhador, com multa de 40%, sobre os salários percebidos no período de 01/03/2021 a 30/04/2022. **ORDEM: 42 Processo Nº 0000553-93.2025.5.19.0009 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** por unanimidade, negar provimento ao recurso litisconsorcial e dar provimento parcial ao apelo obreiro para declarar a prescrição quinquenal das parcelas de natureza condenatória cuja exigibilidade seja anterior a 06/12/2019. Custas processuais inalteradas. **ORDEM: 43 Processo Nº 0000561-94.2025.5.19.0001 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** por unanimidade, conhecer ambos os recursos. Dar provimento parcial ao recurso da empresa para determinar que a condenação em horas extras se limite ao período registrado na CTPS obreira e reduzir a indenização por danos morais para R\$ 5.000,00 (cinco mil, duzentos e oito reais). Dar parcial provimento ao apelo obreiro para reverter o pedido de demissão em dispensa sem justa, devendo ser retificada a CTPS da reclamante para constar o término do contrato em 01.12.2024, ante a projeção do aviso prévio, e condenar a reclamada ao pagamento de aviso prévio de 33 dias, multa de 40% do FGTS e indenização substitutiva em 3 parcelas. Custas mantidas. **ORDEM: 44 Processo Nº 0000578-58.2024.5.19.0004 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos agravos de petição patronal e sindical. No mérito, negar provimento a todos. **ORDEM: 45 Processo Nº 0000581-82.2025.5.19.0002 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando o requerimento apresentado por ED Lincoln Santos de Oliveira, OAB/AL 9.112, advogado do recorrente, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **ORDEM: 46 Processo Nº 0000591-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



20.2025.5.19.0005 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **ORDEM: 47 Processo Nº 0000603-37.2025.5.19.0004 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** por unanimidade, conhecer o recurso patronal e dar-lhe parcial provimento para condenar a parte autora a pagar honorários advocatícios no percentual de 15%, sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes, não havendo falar em compensação entre verbas honorárias, conforme o art. 791-A, § 3º, da CLT. Os honorários devidos pelo reclamante permanecerão em condição suspensiva de exigibilidade até que o credor comprove que o obreiro não mais se encontra em estado de hipossuficiência de recursos, observado o limite de 2 anos, quando deverá ser extinta a respectiva obrigação. **ORDEM: 48 Processo Nº 0000623-11.2012.5.19.0060 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão agravada: **a)** determinar o prosseguimento dos atos executórios nestes autos, sem reunião ao processo-piloto nº 0010011-98.2013.5.19.0060; **b)** esclarecer que, tratando-se de execução redirecionada contra o sócio J. M. Q. DE A., cujo patrimônio particular não está sujeito aos efeitos da recuperação judicial da empresa, o crédito deve ser atualizado até a data do efetivo pagamento, com incidência de juros de mora e correção monetária nos termos da legislação trabalhista aplicável, determinando-se à Secretaria que elabore a planilha de cálculos com atualização integral, sem a limitação temporal prevista no art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005; e **c)** determinar que os honorários advocatícios de 20% incidam sobre o valor total da execução, incluindo os R\$ 50.000,00 destinados a danos sociais (R\$ 10.000,00 ao exequente, R\$ 20.000,00 ao FAT e R\$ 20.000,00 à Vara do Trabalho). **ORDEM: 49 Processo Nº 0000641-77.2024.5.19.0006 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Márcio Lima Silva, OAB/AL 22.032-A, advogado do agravante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **ORDEM: 50 Processo Nº 0000647-53.2025.5.19.0005 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade: Não conhecer do agravo interposto contra a decisão monocrática de id 24d287b, por inadequação da via recursal; Não conhecer do recurso ordinário interposto por FAM SERVIÇOS DE ENTREGAS RÁPIDAS LTDA, por deserção, mantendo integralmente a r. sentença de origem. Custas pela recorrente. **ORDEM: 51 Processo Nº 0000649-11.2025.5.19.0009 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do reclamante; no mérito, por unanimidade, negar provimento para manter a sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista. Custas processuais mantidas conforme fixadas na origem, porém, com exigibilidade suspensa, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita ao autor. **ORDEM: 52 Processo Nº 0000674-24.2025.5.19.0009 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Maria Suely dos Santos Batista, OAB/AL 19.138, advogada da recorrida, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **ORDEM: 53 Processo Nº 0000702-46.2024.5.19.0261 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao apelo para, reformar a decisão agravada (ID 8fd8dd8), nos seguintes termos: a) Determinar a redução da cláusula penal prevista na Cláusula 5ª do acordo (ID 0ea8108) para o patamar de 60% (sessenta por cento), a qual deverá incidir sobre as parcelas pagas com atraso e sobre o saldo devedor remanescente (parcelas do principal e de honorários, vencidas e vincendas); b) Determinar o retorno dos autos à Vara de Origem para que a Contadoria do Juízo proceda ao refazimento do cálculo, em conformidade com a redução da multa ora estabelecida; c) Após a apuração do novo valor da execução, determina-se que o Juízo a quo mantenha bloqueado apenas o montante necessário para a garantia integral do novo débito apurado, liberando-se imediatamente em favor da Agravante (CENTRO EDUCACIONAL ÊXITO LTDA) o saldo que porventura exceder a nova garantia. **ORDEM: 54 Processo Nº 0000710-72.2025.5.19.0007 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Marcos André Peres de Oliveira, OAB/SE 3.246, advogado da recorrida/reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **ORDEM: 55 Processo Nº 0000727-48.2024.5.19.0006 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. Custas mantidas. **ORDEM: 56 Processo Nº 0000756-73.2025.5.19.0003 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer de todos os recursos e, no mérito: 1) NEGAR PROVIMENTO ao recurso ordinário de HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA, mantendo integralmente a sentença quanto às condenações ao pagamento da indenização prevista no art. 71, §4º, da CLT (40 minutos diários com acréscimo de 50%), ao pagamento de horas extras (45 minutos diários com adicional de 50% e reflexos) e ao pagamento de indenização por danos morais decorrentes do transporte de valores; 2) DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso ordinário de AMBEV S.A. para afastar sua responsabilidade subsidiária, excluindo-a da lide por ilegitimidade passiva, com fundamento na tese vinculante fixada no Recurso de Revista Repetitivo nº 59 do TST (processo paradigma 0025331-72.2023.5.24.0005), mantendo a sentença quanto às demais matérias; 3) DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso adesivo do Reclamante para majorar a indenização por danos morais decorrentes do transporte de valores de R\$ 6.196,32 para R\$ 10.000,00; Tudo nos termos da fundamentação supra. Custas processuais mantidas a cargo da 1ª reclamada. **ORDEM: 57 Processo Nº 0000759-22.2016.5.19.0010 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, acolher a preliminar suscitada na contraminuta e NÃO CONHECER do agravo de petição interposto por MOINHOS DE TRIGO INDIGENA S/A - MOTRISA, por ausência de dialeticidade, cabendo à agravante, caso persista no intento, requerer ao Juízo de origem o julgamento da exceção de pré-executividade pendente de apreciação. **ORDEM: 58 Processo Nº 0000760-04.2025.5.19.0006 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Maria Victória Melo dos Santos, OAB/AL 19.251, advogada dos recorrentes, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **ORDEM: 59 Processo Nº 0000769-63.2025.5.19.0006 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATÃO. Resultado:** considerando o requerimento apresentado por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



Kleber José Fernandes de Oliveira, OAB/AL 19.129, advogado da recorrente (Via Ambiental Engenharia e Serviços S/A), solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **ORDEM: 60 Processo Nº 0000778-79.2021.5.19.0001 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição interposto para, reformando a sentença, afastar a extinção do processo e determinar a suspensão da presente Execução Fiscal até a integral quitação do parcelamento administrativo firmado entre as partes, mantendo-se a penhora efetivada sob o ID. 969d46d. **ORDEM: 61 Processo Nº 0000787-81.2025.5.19.0007 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos patronal e obreiro e, no mérito, negar-lhes provimento. **ORDEM: 62 Processo Nº 0000826-96.2025.5.19.0001 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. Custas mantidas. **ORDEM: 63 Processo Nº 0000844-33.2024.5.19.0008 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos das partes e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da reclamada e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso obreiro para majorar os honorários advocatícios sucumbenciais devidos pela reclamada de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, mantendo-se inalterados os demais aspectos da sentença recorrida. Custas mantidas. **ORDEM: 64 Processo Nº 0000888-49.2024.5.19.0009 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, dos recursos ordinários interpostos pelas partes e, no mérito, dar provimento parcial ao apelo do reclamante apenas para majorar a indenização por danos morais de R\$ 10.000,00 para R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); negar provimento ao recurso da reclamada. Custas processuais majoradas para o importe de R\$ 2.100,00, calculadas sobre o montante de R\$ 105.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. **ORDEM: 65 Processo Nº 0000915-45.2025.5.19.0058 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário interposto, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a r. sentença que declarou a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente ação e determinou a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. **ORDEM: 66 Processo Nº 0000983-91.2024.5.19.0005 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Marcos Adílson Correia e Souza, OAB/AL 3.241, advogado do recorrido/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **ORDEM: 67 Processo Nº 0001009-63.2025.5.19.0261 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, no mérito, negar-lhe provimento. **ORDEM: 68 Processo Nº 0001030-31.2025.5.19.0005 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso ordinário interposto pela reclamada, nos termos da fundamentação supra. **ORDEM: 69 Processo Nº 0001033-83.2025.5.19.0005 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Daniel Felinto dos Santos Neto, OAB/CE 24.823, advogado do recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **ORDEM: 70 Processo Nº 0001066-76.2025.5.19.0004 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** considerando o requerimento apresentado por José Francisco Oliveira Rego, OAB/AL 7.928, advogado do recorrido, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **ORDEM: 71 Processo Nº 0001098-28.2018.5.19.0004 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **ORDEM: 72 Processo Nº 0001118-76.2017.5.19.0061 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **ORDEM: 73 Processo Nº 0001122-34.2024.5.19.0008 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários interpostos. **ORDEM: 74 Processo Nº 0001131-71.2025.5.19.0004 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, OAB/BA 11.899, advogado da recorrida (Braskem S/A), solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **ORDEM: 75 Processo Nº 0001143-51.2017.5.19.0009 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição interposto. **ORDEM: 76 Processo Nº 0001144-04.2024.5.19.0005 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Maria Victória Melo dos Santos, OAB/AL 19.251, advogada dos agravantes/exequentes, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **ORDEM: 77 Processo Nº 0001159-48.2025.5.19.0001 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, **CONHECER** do Recurso Ordinário, deferindo ao Recorrente os benefícios da justiça gratuita exclusivamente para fins de isenção do preparo recursal; rejeitar a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa; e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**. Condena-se o Recorrente ao pagamento de multa por litigância de má-fé no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, revertida em favor da Recorrida. Majoram-se os honorários advocatícios sucumbenciais devidos pelo Recorrente ao patrono da Recorrida para 15% (quinze por cento) sobre o valor que resultar da liquidação de sentença. Custas processuais mantidas quanto ao valor, das quais fica isento o Recorrente face à gratuidade deferida. **ORDEM: 78 Processo Nº 0001182-91.2025.5.19.0001 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Daniel Felinto dos Santos Neto, OAB/CE 24.823, advogado do recorrido/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **ORDEM: 79 Processo Nº 0001183-64.2025.5.19.0005 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo interposto. **ORDEM: 80 Processo Nº 0001222-52.2025.5.19.0008 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário interposto para, reformando a sentença: a) declarar a inexistência do débito no montante de R\$ 18.074,32 (dezoito mil, setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), referente a saldo negativo de banco de horas e faltas antigas, determinando a restituição dos valores eventualmente descontados ou cobrados indevidamente da parte Recorrente, com a devida correção monetária e juros legais, a serem apurados em liquidação de sentença, em observância ao artigo 462 e ao artigo 477, parágrafo 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho; b) condenar a Recorrida ao pagamento de honorários sucumbenciais de 15% (quinze por cento), em prol do patrono do autor, sobre o valor da restituição deferida. Mantém-se a condenação do Recorrente ao pagamento de honorários sucumbenciais de 5% (cinco por cento), em prol do patrono da reclamada, apenas sobre o pedido de danos morais, mantida, também, a suspensão de exigibilidade para o autor, nos termos da fundamentação. Custas em reversão, pela reclamada, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para fins processuais. **ORDEM: 81 Processo Nº 0001229-65.2025.5.19.0001 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **ORDEM: 82 Processo Nº 0001238-12.2025.5.19.0006 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, preliminarmente, não conhecer do pedido incidental de liberação do depósito recursal formulado em contraminuta, eis que incabível, conhecer dos recursos ordinários interpostos pela reclamada e pela litisconsorte, mas, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO. **ORDEM: 83 Processo Nº 0001239-88.2025.5.19.0008 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso obreiro, mantendo integralmente a r. sentença, nos termos da fundamentação supra. **ORDEM: 84 Processo Nº 0001247-86.2025.5.19.0001 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos pelas partes e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO para manter inalterada a sentença. **ORDEM: 85 Processo Nº 0001251-36.2024.5.19.0009 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para declarar a nulidade da sentença proferida pelo Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Maceió, determinando o retorno dos autos à origem para reabertura da instrução processual, com a colheita da prova testemunhal requerida pelo reclamante e, ao final, prolação de nova sentença, nos termos da fundamentação supra. **ORDEM: 86 Processo Nº 0001275-25.2023.5.19.0001 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira, OAB/AL 10.780, advogada do agravante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **ORDEM: 87 Processo Nº 0001293-66.2025.5.19.0004 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo obreiro e dar-lhe parcial provimento para reformando a sentença, julgar procedente, em parte, a reclamação e condenar o reclamado ao pagamento: a) da verba intitulada Prêmio por Desempenho Extraordinário - PDE, referente aos anos de 2020 a 2024, com base na remuneração percebida pela autora no mês de dezembro de cada ano-base, acrescido dos reflexos legais em RSR, 13º salários, férias + 1/3, aviso prévio e FGTS + 40% e excluindo-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



se os períodos de afastamento previdenciário, conforme comprovação nos autos. b) honorários sucumbenciais no importe de 15% sobre o valor de liquidação da sentença. Sobre as parcelas deferidas incidirão juros e correção monetária de acordo com a modulação disposta pelo TST: 1. Na fase pré-processual, até o ajuizamento da ação, deve incidir IPCA-E mais juros legais; 2. Na fase judicial, a partir de 1º.4.21995 até 29.8.2024, deve incidir a SELIC, e. Na fase judicial, a partir de 30.8.2024, o cálculo da atualização monetária deve observar o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil). Os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração do IPCA da Selic (artigo 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa zero), nos termos do parágrafo 3º do artigo 406. Devidos os descontos fiscais e previdenciários na forma da lei, observando-se: - as alíquotas progressivas mensais do Imposto de Renda, conforme a Instrução Normativa da Receita Federal vigente, calculadas por competência; - as contribuições previdenciárias (cotas do empregado e do empregador), nos termos da Súmula 368 do TST. Custas mantidas, porém, invertidas. **ORDEM: 88 Processo Nº 0001380-10.2025.5.19.0008 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, **ORDEM: 89 Processo Nº 0001394-06.2025.5.19.0004 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **ORDEM: 90 Processo Nº 0001410-91.2024.5.19.0004 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo. No mérito, dar parcial provimento ao agravo de petição da CARHP a fim de declarar a nulidade dos atos processuais praticados após a apresentação da petição inicial com seus anexos e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para regularização processual através da citação da devedora principal, prosseguindo-se com os demais atos processuais pertinentes. **ORDEM: 91 Processo Nº 0001412-15.2025.5.19.0008 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a sentença recorrida por seus próprios fundamentos. **ORDEM: 92 Processo Nº 0001428-60.2025.5.19.0010 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a sentença recorrida por seus próprios fundamentos. **ORDEM: 93 Processo Nº 0001450-27.2025.5.19.0008 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para acolher a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa e declarar a nulidade da sentença proferida pelo MM Juízo da 8ª Vara do Trabalho de Maceió, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para reabertura da instrução processual, devendo ser oportunizada às partes a produção de prova testemunhal, com posterior prolação de nova sentença. **ORDEM: 94 Processo Nº 0001452-06.2025.5.19.0005 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por incabível. **ORDEM: 95 Processo Nº 0001454-70.2025.5.19.0006 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso ordinário interposto por PANDURATA ALIMENTOS LTDA, apenas para reformar a sentença e declarar a responsabilidade solidária de ambas as reclamadas - PANDURATA ALIMENTOS LTDA e SP ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA - pelo pagamento da indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e dos honorários advocatícios sucumbenciais de 10% sobre o valor da condenação, mantendo inalterados os demais termos da sentença. Custas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



mantidas pelas reclamadas. **ORDEM: 96 Processo Nº 0001508-36.2025.5.19.0006 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso apenas para determinar que o prazo previsto no art. 880 da CLT seja contado após a citação da empresa. **ORDEM: 97 Processo Nº 0001835-87.2025.5.19.0003 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para afastar a prescrição bienal declarada na sentença, determinando o retorno dos autos à origem para regular processamento e julgamento do mérito da causa. **ORDEM: 98 Processo Nº 0034500-62.2002.5.19.0004 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a sentença de extinção da execução, afastar a prescrição intercorrente pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para o prosseguimento da execução. **ORDEM: 99 Processo Nº 0064000-54.2008.5.19.0008 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às oito horas e cinquenta e nove minutos do dia cinco do mês de março do ano de dois mil de vinte e seis, cuja ata lavrei, para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____
Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno.